



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 075/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Corrente-PI, do Exercício de 2023, no valor de R\$ 1.167.430,86 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corrente, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso III, parágrafo 5º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127/2022 e a Portaria do Ministério da Saúde GM/GM nº 1.135, 16 de agosto de 2023, que estabelece e os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, e com fundamento nos artigos 42 e 43, "caput", da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo autorização contida na Lei Municipal nº 772, de 20 de setembro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.167.430,86 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) em parcelas, destinado ao pagamento retroativo do piso salarial das categorias supramencionadas, referentes aos meses de maio a dezembro/2023 e ao 13º salário de 2023, com recursos transferidos através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Portaria do Ministério da Saúde GM/GM nº1135, 16 de agosto de 2023, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SEMSAS

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1042 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

PROJETO/ATIVIDADE: 2105 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA:

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 817.201,60

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 350.229,26

FONTE DE RECURSO: 605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos referente às transferências da União, pelo Fundo Nacional de Saúde, referente à Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, na Fonte de Recursos 605, no valor de R\$ 1.167.430,86 (Um milhão, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023 e com fundamento na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, a Emenda Constitucional nº 127/2022 e a Portaria do Ministério da Saúde GM/GM nº 1.135, 16 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações deste crédito especial entre as dotações criadas até o limite total do mesmo, bem como a fazer o remanejamento e suplementação de dotação orçamentária dentro da mesma fonte de recursos e elementos de despesas.

Art. 4º - Fica incluso o presente crédito especial na Lei Municipal nº 759/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 745/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 do Município e na Lei Municipal nº 763/2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2023.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO

Prefeito Municipal